



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Processo Nº 12020/20**

**EXERCÍCIO:** 2020

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

**DATA DE ENTRADA:** 01/07/2020

**ASSUNTO:** Processo formalizado a partir do documento nº 32795/20 com base nas informações prestadas pelo usuário Jordan Brunno de Souza Lima

**INTERESSADOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque  
Jordan Brunno de Souza Lima

## DESPACHO DE 26 DE JUNHO DE 2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE MEDIO PORTE PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRISTIANO BEZERRA DA SILVA - R\$ 29.000,00

FRANCISCO DUTRA SOBRINHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020

Pregão Eletrônico nº 00001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos/PB, inscrita no CNPJ nº: 09.164.76/0001-07. Empresa contratada: LS Tractor ASAP Comercio de Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.716.823/0001-25, sediada na Rua Patolândia nº 50B, Fernão Dias, Belo Horizonte - MG, CEP: 31170-545. Objeto: Trator agrícola com as seguintes especificações mínimas: 4x4, motor de 3 cilindros com potências a partir de 105CV, tração nas 3 rodas, freio multidisco úmido, levante hidráulico de 3 pontos, tomada de potência independente, caixa de cambio sincronizada, rodagem dianteira 12-4-28 e traseira 18-4-30. Preço: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Dotação Orçamentária: 0205.20.606.07.1011.449052. Recursos da União. Prazo de Validade Contratual: 31/12/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020

Pregão Eletrônico nº 00001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos/PB, inscrita no CNPJ nº: 09.164.76/0001-07. Empresa contratada: STEEL Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.406.436/0001-34, sediada na Rodovia Altino Arantes KM 55 +150metros, S/N, Zona Rural - Batatais, São Paulo, CEP: 14.319-899. Objeto: Grade aradora com controle remoto com as seguintes especificações mínimas: 18X26", com pneus para transporte.. Preço: R\$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 0205.20.606.07.1011.449052. Recursos da União. Prazo de Validade Contratual: 31/12/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020

Pregão Eletrônico nº 00001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos/PB, inscrita no CNPJ nº: 09.164.76/0001-07. Empresa contratada: AGRIMAQ COMERCIAL -EIRELI, inscrita no CNPJ 22.825.872/0001-21, estabelecida à Av. XV de Novembro nº 333 A, Bairro Cidade Jardim, Monte Carmelo MG, CEP 38.500.000. Objeto: Carreta metálica basculante com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 12m, 02 eixos, pneus e Ensiladeira para trator com as seguintes especificações mínimas: suporte com 3 pontos e mínimo de 03 facas e produção de 03 a 05 ton/hora. Preço: R\$ R\$ 35.530,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e trinta reais) e R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais) respectivamente, totalizando a importância de R\$51.690,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 0205.20.606.07.1011.449052. Recursos da União. Prazo de Validade Contratual: 31/12/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 1059212-56/2018/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO: 875707/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2020. DOTAÇÃO: CONTRATO DE REPASSE Nº 1059212-56/2018/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO: 875707/2018, bem como programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2020, na classificação abaixo: 02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.1002.1006 - Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1001 - Recursos Ordinários 1510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15.451.1002.1008 - Pavimentação de Vias Urbanas e/ou Vias de Acesso 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1001 - Recursos Ordinários 1510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. VIGÊNCIA: até 30/06/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00098/2020 - 30.06.20 - MAXICASA COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - ME - R\$ 526.260,90.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2020, que objetiva: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 1059212-56/2018/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO: 875707/2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MAXICASA COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - ME - R\$ 526.260,90.

Cajazeiras - PB, 30 de junho de 2020.  
JOSÉ ALDEMIRO MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito

## RETIFICAÇÃO

No aviso de homologação e adjudicação da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços, de número 00003/2020, de objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EMPARALELIPEDOSEM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DOMUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONTRATO DE REPASSE Nº 845965/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2541 1039477-15/2017, SICONV Nº 845965-RUA FRANCISCO DÉCIO SARAIVA, ENGENHEIRO FLÁVIO MARQUES, RUA FRANCISCAFERNANDES, RUA FRANCIMEIRE ROLIM DE ALBUQUERQUE, TRAVESSA LUIZ PAULO DASILVA, RUA ELIAS HERMENEGILDO DA SILVA-PIO X, RUA JOSÉ PETRO QUIR, publicado na Seção 3 do DOU de 30 de junho de 2020 (página 204) onde se lê: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020 leia-se: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato publicado no DOU nº 239, de 11 de dezembro de 2019, Seção 3, ref. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de construção de Unidades Habitacionais no Município de Camalauá - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 2/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalauá e: CT Nº 00088/2018 - NRJ - Construções Ltda - CNPJ: 10.542.457/0001-81 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. Assinatura: 02.12.19, onde se lê: "180 dias", leia-se "360 dias". Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulcita@gmail.com. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Camalauá - PB, 29 de junho de 2020.  
ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 2.08.021/2020. Partes: Secretaria Municipal De Obras E Empresa Construtora Rocha Cavalcante Ltda. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Serviços De Requalificação De Calçadas Nos Bairros: Centro, Prata, Catolé E Estação Velha, No Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor: R\$ 1.736.417,41 (Um Milhão, Setecentos E Trinta E Seis Mil, Quatrocentos E Dezesete Reais E Quarenta E Um Centavos). Vigência: 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. Licitação: Tomada De Preços Nº 010/2020. Fundamentação: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Funcional Programática: 15.451.1025.2044/4490.51/1001/1510. Signatários: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José de Arimatéa Rocha. Data De Assinatura: 30 de junho de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 2.08.022/2020. Partes: Secretaria Municipal De Obras E Empresa Construtora Rocha Cavalcante Ltda. Objeto: Execução De Recapeamento Asfáltico Nos Bairros: Centro, Bela Vista, Alto Branco, Conceição, Estação Velha, Palmeira, Prata, Bodocongó, Santa Cruz, Dinâmica, Catolé, Centenário, Cruzeiro, Jardim Tavares, Jeremias, José Pinheiro, Mirante, Novo Bodocongó, Santo Antônio, São José, Serrotão, Malvinas, Monte Santo E Universitário, Conforme Contrato De Repasse Nº 1.065.660-37, No Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor: R\$ 18.225.646,43 (Dezoito Milhões, Duzentos E Vinte E Cinco Mil, Seiscentos E Quarenta E Seis Reais E Quarenta E Três Centavos). Vigência: 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. Licitação: Concorrência Nº 010/2020. Fundamentação: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Funcional Programática: 15.451.1025.2044/4490.51/1001/1510. Signatários: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José de Arimatéa Rocha. Data De Assinatura: 30 de junho de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020

A Secretária Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, de Acordo Com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, Homologo o Procedimento da Concorrência Nº 010/2020, cujo Objeto é a Execução de Pavimentação Asfáltica Nos Bairros: Centro, Bela Vista, Alto Branco, Conceição, Estação Velha, Palmeira, Prata, Bodocongó, Santa Cruz, Dinâmica, Catolé, Centenário, Cruzeiro, Jardim Tavares, Jeremias, José Pinheiro, Mirante, Novo Bodocongó, Santo Antônio, São José, Serrotão, Malvinas, Monte Santo e Universitário, Conforme Contrato de Repasse Nº 1.065.660-37, No Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, No Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, e Adjudico seu Objeto em favor da Empresa Construtora Rocha Cavalcante Ltda., inscrita no CNPJ sob o Nº 09.323.098/0001-92, apresentou o valor de R\$ 18.225.646,43 (dezoito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Campina Grande-PB, 30 de junho de 2020.  
FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020

A Secretária Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, de Acordo Com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, Homologo o Procedimento da Tomada de Preços Nº 010/2020, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Requalificação de Calçadas Nos Bairros: Centro, Prata, Catolé e Estação Velha, No Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, e Adjudico seu Objeto em favor da Empresa Construtora Rocha Cavalcante Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.323.098/0001-92, com Proposta no Valor de R\$ 1.736.417,41 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

Campina Grande, 30 de junho de 2020.  
FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020

A Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Proposta de Preços da Concorrência Nº 010/2020, cujo Objeto é a Execução de Pavimentação Asfáltica Nos Bairros: Centro, Bela Vista, Alto Branco, Conceição, Estação Velha, Palmeira, Prata, Bodocongó, Santa Cruz, Dinâmica, Catolé, Centenário, Cruzeiro, Jardim Tavares, Jeremias, José Pinheiro, Mirante, Novo Bodocongó, Santo Antônio, São José, Serrotão, Malvinas, Monte Santo e Universitário, Conforme Contrato de Repasse Nº 1.065.660-37, No Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, No Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. Empresa Classificada: 1º Lugar - Construtora Rocha Cavalcante LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 09.323.098/0001-92, apresentou o valor de R\$ 18.225.646,43 (dezoito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Conforme disposto nos Artigos 43º Inciso III e 109º da Lei Federal Nº 8.666/93, a Empresa Renunciou ao direito de Interposição de Recurso Na Fase da Proposta de Preços.

Campina Grande-PB, 30 de junho de 2020.  
FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020

A Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Do Julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 010/2020, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Requalificação de Calçadas Nos Bairros: Centro, Prata, Catolé e Estação Velha, No Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. Empresa Classificada: 1º Lugar - Construtora Rocha Cavalcante LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 09.323.098/0001-92, apresentou o valor de R\$ 1.736.417,41 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos). Empresa Desclassificada: Ecol Engenharia E Construções Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.084.111/0001-96, fica desclassificada por descumprir o Subitem 8.1. Alínea "b".

Campina Grande-PB, 30 de junho de 2020.  
FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATOS DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16558/2020	16541/2020	RS 504.000,00	Giovanny Roncally Costa Vasconcelos

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATOS DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16557/2020	16542/2020	RS 352.800,00	Rafaela Figueiroa Lucena

**Filipe Araújo Reul**  
Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATOS DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16562/2020	16544/2020	RS 550.000,00	Andrade Serviços Médicos E Eventos S/S Ltda (Andrade Marketing E Eventos)

**Filipe Araújo Reul**  
Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.08.022/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e EMPRESA CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: CENTRO, BELA VISTA, ALTO BRANCO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO VELHA, PALMEIRA, PRATA, BODOCONGÓ, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CRUZEIRO, JARDIM TAVARES, JEREMIAS, JOSÉ PINHEIRO, MIRANTE, NOVO BODOCONGÓ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, MALVINAS, MONTE SANTO E UNIVERSITÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.065.660-37, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 18.225.646,43 (DEZOITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).** VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 010/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.2044/4490.51/1001/1510. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José de Arimatéa Rocha. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2020. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.08.021/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e EMPRESA CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS NOS BAIRROS: CENTRO, PRATA, CATOLÉ E ESTAÇÃO VELHA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 1.736.417,41 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).** VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.2044/4490.51/1001/1510. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José de Arimatéa Rocha. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2020. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

**0. SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José de Arimatéa Rocha. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2020. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2.05.103/2019-CPL PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA VALDENOR DE ABREU CAVALCANTI, OBJETO CONTRATUAL: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AQUISIÇÃO DE BENS (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL), COM RECURSOS REFERENTES AO CONVÊNIO SICONV Nº 827939/2016. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo até 16 de novembro de 2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterada. **SIGNATÁRIOS:** MAÉSIO TAVARES DE MELO e VALDENOR DE ABREU CAVALCANTI. **DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2020. **MAÉSIO TAVARES DE MELO**  
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Prefeitura Municipal**  
**de Livramento**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Prefeitura de Livramento/PB, através de sua Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que foi protocolado junto a CPL no dia 26/06/2020, pela licitante Suzana Azevedo Meira-ME, CNPJ: 10.588.767/0001-37, um recurso administrativo contra atos administrativo da CPL constantes nos autos da **Tomada de Preços Nº 01/2020**, onde tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da Praça de Eventos, localizada na sede do Município de Livramento/PB, nos termos do Art. 109 inciso 1º, da Lei 8.666/93. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas), para dar visto nos autos, caso seja necessário. O recurso poderá ser acessado através do seguinte endereço eletrônico <https://www.livramento.pb.gov.br/licitacoes>.  
Livramento/PB, 29 de junho de 2020

Jayana Félix de Almeida  
Presidente da CPL.

**Prefeitura Municipal**  
**de Monteiro**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.36/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Monteiro-PB torna publico e convoca o representante da Empresa **PAUHER TECHNOLOGY IND. E COM. DE ELET. LTDA-ME** CNPJ: 16.801.595/0001-14, à comparecer no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no dia 02 de Junho de 2020 as 08:00 para dar continuidade ao **Pregão Eletrônico 0.10.36/2020**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3351 – 1544 ou pelo e-mail [licitacaopmmonteiro@gmail.com](mailto:licitacaopmmonteiro@gmail.com).  
Monteiro – PB, 30 de Junho de 2020.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.30/2020/001; 0.10.30/2020/002; 0.10.30/2020/003; 0.10.30/2020/004; 0.10.30/2020/005; 0.10.30/2020/006; 0.10.30/2020/007; 0.10.30/2020/008.**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 0.10.30/2020**

A Prefeita do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0.10.30/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2020 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro, através de suas secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Junho de 2020. **EMPRESAS VENCEDORAS:** PHARMAPLUS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001 – 52, com o valor global de **R\$ 81.553,00 (Oitenta e Um mil e Quinhentos e Cinquenta e três reais); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001 – 40, com o valor global de R\$ 70.296,00 (Setenta mil e Duzentos e Noventa e Seis reais); DROGAFONTE LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001 – 26, com o valor global de R\$ 398.120,00 (Trezentos e Noventa e Oito mil e Cento e vinte reais); LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.831.701/0001 – 26, com o valor global de R\$ 262.068,00 (Duzentos e Sessenta e Dois mil e Sessenta e Oito reais); MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.637.873/0001 – 17, com o valor global de R\$ 78.908,00 (Setenta e Oito mil e Noventa e Oito reais); HELIOSMAN BIDO DA COSTA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 14.308.429/0001 – 10, com o valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil e zero reais).**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de acordo com o RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGO o Procedimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS NOS BAIROS: CENTRO, PRATA, CATOLÉ E ESTAÇÃO VELHA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, e ADJUDICO seu OBJETO em favor da Empresa CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.323.098/0001-92, com PROPOSTA no VALOR de R\$ 1.736.417,41 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

Campina Grande, 30 de junho de 2020.

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA  
ALBUQUERQUE**  
Secretária de Obras

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.08.021/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e **EMPRESA CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS NOS BAIROS: CENTRO, PRATA, CATOLÉ E ESTAÇÃO VELHA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.736.417,41 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.2044/4490.51/1001/1510. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José de Arimatéa Rocha. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2020.

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA  
ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Obras

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.08.022/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e **EMPRESA CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.** **OBJETO:** EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIROS: CENTRO, BELA VISTA, ALTO BRANCO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO VELHA, PALMEIRA, PRATA, BODOCONGÓ, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CRUZEIRO, JARDIM TAVARES, JEREMIAS, JOSÉ PINHEIRO, MIRANTE, NOVO BODOCONGÓ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, MALVINAS, MONTE SANTO E UNIVERSITÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.065.660-37, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA

PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 18.225.646,43 (DEZOITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 010/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.2044/4490.51/1001/1510. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José de Arimatéa Rocha. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2020.

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA  
ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Obras

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
E MEIO AMBIENTE**

**HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE DISPENSA 2.14.006/2020**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **CONSIDERANDO** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **CONSIDERANDO**, que o serviço a ser prestado é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **CONSIDERANDO**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **CONSIDERANDO**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 017/2020/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **para aquisição de equipamentos sonoros para sistema de áudio nos caminhões da coleta seletiva, para atender às necessidades desta Secretaria; RATIFICA o ATO DE DISPENSA**, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.006/2020, com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Autorização de Compra nº 2.9110/2020, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa Java Ebrahim Hamad da Costa Agra de Melo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.225.635/0001-61, com valor total de R\$ 2.018,00 (Dois mil e dezoito reais) conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 26 de junho de 2020.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTE**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA

**LICITAÇÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

CONTRATO Nº 2.08.022/2020

**CONTRATO SOB O REGIME DE  
 EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,  
 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA  
 CONSTRUTORA ROCHA  
 CAVALCANTE LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede em Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS** a Sra. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF sob o Nº 386.849.504-53, e portadora de RG Nº 687.282 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua João Tavares, Nº 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.323.098/0001-92, estabelecida na Rua Alvaro de Araujo Pereira, Nº 255, Jardim Tavares, CEP: 58.402-300, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, representada neste ato, pelo Senhor **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 040.196.284-91, portador da Cédula de Identidade Nº 199.085/SSP-PB, domiciliado na Rua Papa Pio X, Nº 401, Bairro do Alto Branco, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante na **CONCORRÊNCIA Nº 010/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam:

CONTRATO Nº 2.08.022/2020

1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato cujo OBJETO A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: CENTRO, BELA VISTA, ALTO BRANCO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO VELHA, PALMEIRA, PRATA, BODOCONGÓ, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CRUZEIRO, JARDIM TAVARES, JEREMIAS, JOSÉ PINHEIRO, MIRANTE, NOVO BODOCONGÓ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, MALVINAS, MONTE SANTO E UNIVERSITÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.065.660-37, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETO BÁSICO, ANEXOS da CONCORRÊNCIA Nº 010/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. O presente CONTRATO é decorrente da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 010/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020, realizada com base na LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL**

- 3.1. Aplica-se ao presente CONTRATO, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. EDITAL de Licitação da CONCORRÊNCIA Nº 010/2020.
- 3.1.2. PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA.
- 3.2. A partir da assinatura do presente CONTRATO, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resulte em TERMOS ADITIVOS que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do **OBJETO** deste **CONTRATO** são os seguintes:

Projeto/Atividade: 15.451.1025.2044  
 Natureza da Despesa: 4490.51  
 Fonte de Recursos: 1001/1510

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ 18.225.646,43 (DEZOITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
- 5.2. O valor acordado nesta **CLÁUSULA** é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do **OBJETO** contratado, conforme as exigências constantes na **TOMADA DE PREÇOS** que norteou o presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1 A **CONTRATADA**, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestará garantia no valor de R\$ 911.282,32 (NOVECENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), de conformidade com o Artigo 56 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CONTRATO Nº 2.08.022/2020



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** pertinente ao **OBJETO** contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** adaptado às novas condições.
- 8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser **OBJETO** de Cessão ou Transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.
- 10.2. Após os 12 (doze) meses previstos no **Item Anterior**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas**, tomando-se por base a data da apresentação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ONDE:

- R = Valor do reajuste procurado.
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.
- $I_0$  = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da “PROPOSTA”.
- $I_1$  = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da “PROPOSTA”.

- 10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, e de acordo com a vigência do CONTRATO.
- 10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2. A CONTRATADA deverá indicar, no documento de cobrança, o número do CONTRATO, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3. O prazo para pagamento referente ao OBJETO deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

CAMPINA GRANDE ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

- 11.4. A não apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 11.5. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 11.6. Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 11.7. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente.
- 11.8. De acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 11.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES**

- 12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará retenção do percentual de 11% (onze



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela CONTRATADA.

- 12.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela CONTRATADA, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DO SERVIÇOS do CONTRATO, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO II da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 14.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

- 15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

15.1.1. À CONTRATADA:

- a. Advertência.
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

ONDE:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- M** = Percentual representativo da multa.  
**A** = Atraso em dias corridos.  
**F** = Fator crítico o relativo à importância do evento

(1 a 3).

- b.1.** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até **10** (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.
- c.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a **2** (dois) anos.
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela **SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 15.2.** São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela **CONTRATADA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 15.3.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no prazo de até **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 15.4. A **CONTRATADA** tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à **CONTRATADA** expor qualquer contestação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.
- 17.2. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua **PROPOSTA**, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.
- 17.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a **CONTRATANTE**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 17.6. A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- 17.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais ( Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** ), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.
- 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 17.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.

- 17.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 17.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.
- 17.13. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.
- 17.14. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.
- 18.2. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 18.4. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 19.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 20.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela **LEI** ou pelo **CONTRATO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 21.1. A Garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

- 22.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 22.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.
- 22.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 22.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.
- 22.8. O **EDITAL** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 30 de junho de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

  
JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF Nº 032.263.994-14

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBE1-8367-92E1-F247

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.849.504-53) em 30/06/2020  
16:43:42 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FBE1-8367-92E1-F247>



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2020 às 11:41:21 foi protocolizado o processo sob o Nº 12073/20 da subcategoria Contrato , exercício 2020, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jordan Bruno de Souza Lima.

Número do Contrato: 002080222020

Data da Publicação: 01/07/2020

Data da Assinatura: 30/06/2020

Data Final do Contrato: 30/08/2021

Valor Contratado: R\$ 18.225.646,43

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: CENTRO, BELA VISTA, ALTO BRANCO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO VELHA, PALMEIRA, PRATA, BODOCONGÓ, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CRUZEIRO, JARDIM TAVARES, JEREMIAS, JOSÉ PINHEIRO, MIRANTE, NOVO BODOCONGÓ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, MALVINAS, MONTE SANTO E UNIVERSITÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.065.660-37, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Contratado (Nome): CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

Contratado (CNPJ): 09.323.098/0001-92

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2199e4d47621579abe0eb2b1f8b457e8
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ff138b7b98be0771c6979ba9bfbc0f69

João Pessoa, 01 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB